



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.448, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá denominação a logradouros públicos do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros públicos localizados no Loteamento “Jardim Vitória”, passam a denominar-se, respectivamente:

I. Rua Lírio da Paz - Rua 1;

I. passa a integrar a **Rua das Quaresmeiras**, o trecho de rua pertencente ao Loteamento “Jardim Vitória”.

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará da colocação de placas denominativas e da devida comunicação à EBCT, SAAE, CEMIG, OI, etc.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 08 de dezembro de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.448, de 08/12/2015 foi publicada na data de 08/12/2015, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão